



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## LEI Nº 761/2008

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terra, para construção de um Parque Recreativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra urbana, medindo 20.000,00 m<sup>2</sup>, parte da Matrícula nº 15.161, do 2º Ofício Registro de Imóveis – Guarapuava – PR, de propriedade da ACDC – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Candói.

Art. 2º. – A referida área desapropriada destina-se para construção de um Parque Recreativo.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de maio de 2008.

  
**MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUARUVA

Nº 2345 de 08/05/08

Resp Narciso